LEI Nº 2660

ALTERA A LEI Nº 2476, DE 18 DE JANEIRO DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TÁXI-LOTAÇÃO.

Art. 3º. Altera o § 2º do art. 2º da LEI Nº 2476, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. ...

§ 2º. Será permitida a transferência das permissões para a exploração do transporte de passageiros através de autolotação até 30 dias após a publicação desta lei. Após esta data as permissões serão intransferíveis."

Câmara Municipal de Esteio, 15 de agosto de 1997.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal